



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2506056400100064301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: GTR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: GTR CAR

CPF/CNPJ: 30.388.033/0001-11

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (85) 8432-4594

E-mail Institucional: THAISCAROLINE_10@HOTMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **24/07/2025 às 09:45** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uns-qxmc-ptr>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): RAIMUNDO NONATO GUEDES DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 619.258.533-49

Endereço: Rua Lima Campos - 1502 - Alto Alegre II - Maracanaú - CE - 61921-445

Telefone: (85) 98845-7793



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

E-mail: nonatoguedes389@gmail.com

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

O consumidor relata que, em abril de 2023, adquiriu um veículo Chevrolet Onix, automático, pelo valor total aproximado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Deste montante, R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais) foram pagos por meio de 80 (oitenta) parcelas de R\$ 900,00 (novecentos reais), via consórcio, das quais 53 (cinquenta e três) já foram quitadas. O valor restante foi pago via PIX.

Ainda em 2023, durante uma viagem, o consumidor percebeu um vazamento de óleo. Ao levar o veículo a um mecânico de confiança, foi informado de que o carro apresentava danos estruturais, especificamente na caixa de câmbio, que se encontrava preenchida com massa epóxi, indicando um reparo inadequado e possivelmente oculto, realizado antes da entrega do bem.

Certo de que o defeito já existia no momento da compra, o consumidor procurou a empresa reclamada. No entanto, esta negou qualquer responsabilidade, alegando que o prazo de garantia havia expirado, e limitou-se a oferecer a indicação de um mecânico, proposta recusada pelo consumidor, que preferiu buscar os serviços de um profissional de sua confiança.

Posteriormente, o consumidor solicitou um orçamento, que foi avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e apresentou a proposta à empresa, solicitando que esta arcasse com o custo do reparo, o que também foi negado.

Diante da negativa da empresa em solucionar a situação de forma adequada, o consumidor compareceu a este órgão em busca de uma solução eficaz.

Pedido:

Diante do exposto, requer:

1. A troca imediata do veículo por outro em perfeitas condições de uso;
2. Ou, alternativamente, a devolução integral do valor pago, no total de aproximadamente R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
3. Ou, ainda, que a empresa proceda à substituição completa da caixa de câmbio do veículo, de forma gratuita, sem qualquer ônus ao consumidor.

Maracanaú/CE, 24 de Junho de 2025 .



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____